ESTADO DE RONDÔNIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

Secretaria Legislativa

Assessoria das Comissões

Lei Ordinária Nº 1505/2015

Assunto: "DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Autor: PODER EXECUTIVO

Promulgação: 10/08/2015 **Sanção:** 10/08/2015

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO

LEI MUNICIPAL Nº. 1.505/2015

Em, 10 de agosto de 2015.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ – RO, no uso de suas prerrogativas legais, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte

L E I

Art.1° - Fica criado no Orçamento Vigente Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 3.000,00(três mil reais), vinculado à Secretaria Municipal de Planejamento, objetivando a Publicações de Convênios no diário Oficial da União, conforme Preceitua o artigo 37 da Constituição Federal de 1988, atendendo o princípio da: Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência.

Art.2° - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar por remanejamento, aberto no Artigo 1° desta lei, será utilizados Recursos de que trata o Artigo 43 § 1° Inciso III, da Lei Federal n° 4.320/64, por suplementação de dotação orçamentária no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais), Conforme a Seguir:

SUPLEMENTA

09 - Secretaria Municipal de Planejamento.....R$ 3.000,00
09.001.04.121.0008.2016- Manutenção da Secretaria de Planejamento
33.90.39.00 - Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica.....R$ 3.000,00
Total Geral.....R$ 3.000,00

ANULA

05. Secretaria Municipal de Educação.....R$ 3.000,00
05.001.12.365.0005.2061 _ Manutenção da Merenda Escolar
33.50.43.00.00 _ Subvenções Sociais .....R$ 3.000,00
Total Geral.....R$ 3.000,00

Art.3°- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrárias ou incompatíveis.

Câmara Municipal de São Miguel do Guaporé, 10 de agosto de 2015.

APROVADO
EM 10/08/2015
Valmir Aparecido Pessoa
Presidente/CMSMG

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
Em 10/08/15

SANCIONADO
Em 10/08/2015
Zenildo Pereira dos Santos
Prefeito Municipal